

**PORTARIA CRCPA N.º 50, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e folgas para o exercício de 2022, para cumprimento desta autarquia federal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 28 de fevereiro – Folga (Carnaval);
- II. 01 de março – *Carnaval* (Feriado Nacional);
- III. 02 de março – Quarta de Cinzas (folga a partir das 12h)
- IV. 14 de abril – Expediente interno a partir de 14:00h;
- V. 15 de abril – *Paixão de Cristo* (feriado nacional);
- VI. 21 de abril – *Tiradentes* (feriado nacional);
- VII. 22 de abril – Folga **(a compensar)**;
- VIII. 01 de maio – *Dia do Trabalho* (feriado nacional);
- IX. 16 de junho – *Corpus Christi* (feriado nacional);
- X. 17 de junho – Folga **(a compensar)**;
- XI. 15 de agosto – *Adesão do Pará* (feriado estadual);
- XII. 07 de setembro – *Independência do Brasil* (feriado nacional);
- XIII. 12 de outubro – *Nossa Senhora Aparecida* (feriado nacional)
- XIV. 02 de novembro – *Finados* (feriado nacional);
- XV. 14 de novembro – Folga **(a compensar)**;
- XVI. 15 de novembro – *Proclamação da República* (feriado nacional);
- XVII. 25 de dezembro – *Natal* – (feriado nacional)

**Parágrafo Único:** Ocorrendo necessidade de compensação das horas, em virtude das folgas acima descritas nos **art. 1º**, deverá o CRCPA compensar com seus empregados, visando atender as necessidades deste Conselho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Registra-se e Cumpra-se.



Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**  
Presidente